



CARNAFOLIA

CORDEIRÓPOLIS 2013

O CARNAVAL DA FAMÍLIA

PROGRAMAÇÃO



Dia 08.02.2013 (Sexta-Feira)

- A partir das 13:00 horas:

Carnaval da Melhor Idade

- A partir das 20:30 horas:

Abertura do CARNAFOLIA 2013



Dia 09.02.2013 (Sábado)

- A partir das 20:30 horas:

Desfile dos Blocos Escolacho, Leão Dourado, Unidos da Zona Sul, Escola de Samba Princesa Izabel e Gaiola das Loucas.



Dia 10.02.2013 (Domingo)

- A partir das 14:30 horas:

MATINÉS no Ginásio Municipal Orestes Quércia (centro) e Salão de Eventos de Cascalho

- A partir das 20:30 horas:

Desfile dos Blocos Escolacho, Leão Dourado, Unidos da Zona Sul, Escola de Samba Princesa Izabel e Gaiola das Loucas.



Dia 11.02.2013 (Segunda-Feira)

- A partir das 20:30 horas:

Desfile da Escola de Samba Princesa Izabel.



Dia 12.02.2013 (Terça-Feira)

- A partir das 14:30 horas:

MATINÉS no Ginásio Municipal Orestes Quércia (Centro)

Show com banda

Todos os dias
BAILE DE CARNAVAL com BANDA

No local haverá estrutura com:

**PALANQUE - ARQUIBANCADAS COBERTAS - TENDAS E PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO
CABINES SANITÁRIAS - ILUMINAÇÃO - MONITORAMENTO DO LOCAL.**

*** SEGURANÇAS DE APOIO COM POLICIAIS MILITARES E CIVIS**

ALTERAÇÃO DE LOCAL:

O CARNAFOLIA, Carnaval da Família 2013, será realizado na Rua Carlos Gomes, tendo início no cruzamento com a Rua Adhemar de Barros (próximo a Câmara Municipal de Cordeirópolis). O desfile se estenderá até a o cruzamento com a Rua Guilherme Krauter

Realização:



CORDEIRÓPOLIS
Desenvolvimento com Responsabilidade



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

SECRETARIA DE
CULTURA, TURISMO E EVENTOS
DE CORDEIRÓPOLIS - SP

Organização:

Comissão Municipal de
Carnaval 2013

Contato: (19) 3546-2367

**ATOS OFICIAIS DO PODER
Executivo**

**Decreto nº 3.900 de 02 de
janeiro de 2013**

Decreta "Ponto Facultativo" nas repartições públicas e autarquias da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a :

Art. 1º – Fica decretado "ponto facultativo" nos dias 11 e 12 de fevereiro de 2013, "segunda e terça feira" de carnaval, nas repartições públicas e autarquias da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Parágrafo Único – A jornada de trabalho no dia 13 de fevereiro de 2013, "quarta feira de cinzas" será iniciada as 12:00 (doze) horas

Art. 2º – As repartições públicas e autarquias da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, que prestam serviços essenciais ou obrigatórios à população, ficam excluídos das disposições do presente Decreto, as quais funcionarão através de estabelecimento de plantões ou de outro meio que for determinado pela Secretaria a que estejam subordinados.

Art. 3º – Ficam os "Secretários" e "Diretores" das "Secretarias" e "Autarquias" da Municipalidade, incumbidos de fiscalizarem o cumprimento das disposições deste Decreto.

Parágrafo Único – Caberá a cada "Secretário" ou "Diretor", estabelecer e disciplinar quando necessário plantões para atendimento a população.

Art. 4º – As despesas com a execução do disposto neste Decreto correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 02 de janeiro de 2013, 115 do Distrito e 66 do

Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 02 de janeiro de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

**Portaria nº 8.845 de 17 de
janeiro de 2013**

Prorroga a suspensão temporária do Contrato de Trabalho de servidora do Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria de Educação da Municipalidade, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando - o disposto no Processo Administrativo nº 64/2013, de 08.01.2013.

R e s o l v e :

Art. 1º - Fica prorrogado no período de 02.02.2013 a 1º.02.2015, dois (2) anos, a suspensão temporária do Contrato de Trabalho da servidora Priscila Maria Martinati Alves Rodrigues – R.G nº 41.225.631.9, mantidas na íntegra, as demais condições da Portaria nº 7.838, de 16 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 17 de janeiro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 17 de janeiro de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

**Portaria nº 8.846 de 21 de
janeiro de 2013**

Prorroga a suspensão temporária do Contrato de Trabalho de servidora do Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria de Educação da Municipalidade, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando - o disposto no Processo Administrativo nº 140/2013, de 15.01.2013.

R e s o l v e :

Art. 1º - Fica prorrogado no período de 02.02.2013 a 1º.02.2015, dois (2) anos, a suspensão temporária do Contrato de Trabalho da servidora Eleni Aparecida Ragonha Pilon – R.G. nº 18.135.528, mantidas na íntegra, as demais condições da Portaria nº 7.885, de 31 de janeiro de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 21 de janeiro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 21 de janeiro de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 8.848 de 23 de janeiro de 2013

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Deliberativo do Programa de Desenvolvimento Econômico de Cordeirópolis - PRODEC, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando - o que dispõe a Lei Municipal nº 2579, de 30 de março de 2009.

R e s o l v e :

Art. 1º - Fica a contar de 23 de janeiro de 2013, nomeados para comporem o Conselho Deliberativo do Programa de Desenvolvimento Econômico de Cordeirópolis - PRODEC, os seguintes representantes:

I - Representante do Chefe do Executivo Municipal.

- a) Maria Antonia Zaia Spinelli - Presidente
- b) Bruno Thim - Secretário

II - Representante da Câmara Municipal.

- a) Vereadora Fátima Marina Celin

III - Representante da Secretaria Municipal de Planejamento.

- a) Eduardo Alberto Manfredini

IV - Representante da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

- a) Ellen Bueno Paganotti

V - Representante da Associação Comercial e industrial de Cordeirópolis

- a) Glauco Souza Barboza



Jornal Oficial do Município de
Cordeirópolis
Órgão da Administração Pública Municipal

jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

EXPEDIENTE

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Henry Villela MTB 32.825
Diagramação: Sócrates Bolorino
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistenciais

Custo desta edição - R\$ 460,00

O jornal oficial do município é órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de agosto de 2005, com suas posteriores alterações.
Paço Municipal Antonio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, nº35 - Centro - Cordeirópolis/SP
CEP: 13.490-000 - Tel.: (19) 3556-9900 - www.cordeirópolis.sp.gov.br

VI - Representante dos Sindicatos de Trabalhadores com sede ou sub-sede no Município de Cordeirópolis.

a) Ariovaldo Bonini Batista

Art. 2º - O Conselho Deliberativo poderá reunir-se, ordinariamente, uma vez a cada dois meses, e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente e, na sua falta, por solicitação de pelo menos três de seus membros.**Art. 3º** - Os trabalhos prestados pelos membros do Conselho Deliberativo serão considerados relevantes para o Município de Cordeirópolis.**Art. 4º** - Quando os membros do Conselho Deliberativo pertencerem ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal, os mesmos serão liberados de suas atividades laborais cotidianas nos períodos em que estiverem reunidos, sem qualquer prejuízo de natureza funcional ou financeira próprios dos respectivos cargos que ocupam.**Art. 5º** - Compete ao Presidente do Conselho Deliberativo convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias, dirigi-las, solicitar dos órgãos e Secretarias da Prefeitura a elaboração de estudos e projetos de criação de áreas incentivadas, seus custos, critérios de distribuição, abertura de licitação para alienação de lotes, sempre com a aprovação da maioria dos membros do Conselho.**Art. 6º** - Compete ao Secretário secretariar o Presidente nas reuniões, receber os requerimentos, organizar a pauta das reuniões, apresentar relatórios, por escrito, das conclusões dos estudos a serem encaminhados ao Prefeito Municipal, ficando, ainda, responsável pelo arquivamento dos documentos privativos do Conselho.**Art. 7º** - Competirá ao Plenário do Conselho Deliberativo:

I - Sugerir e submeter à aprovação do Chefe do Executivo estudos para aquisição de áreas a serem desenvolvidas e parceladas;

II - designar 2 (dois) de seus membros para acompanhar o processo de aquisição de áreas, após aprovação do Prefeito Municipal;

III - estabelecer critérios e aprovar a habilitação dos candidatos à aquisição de áreas incentivadas;

IV - nomear 2 (dois) de seus membros para fiscalizar e acompanhar os trabalhos de implantação ou transferências dos estabelecimentos empresariais para distritos, devendo, mensalmente submeter ao Conselho Deliberativo a situação existente e o cumprimento das obrigações e pelos adquirentes dos lotes;

V - decidir sobre a aplicação de penalidades ou sanções aos adquirentes de lotes que deixarem de cumprir as obrigações constantes desta Lei;

VI - decidir sobre a necessidade da contratação de peritos e técnicos para emitirem pareceres nos casos exigidos; e,

VII - decidir sobre as dúvidas surgidas nos processos de venda, doação, permuta, promessa de venda e habilitação de que tratam os Capítulos V e VI da presente Lei.

Art. 8º - O mandato dos membros do Conselho Deliberativo será de 1 (um) ano, (período de 23.01.2013 a 22.01.2014), permitida a recondução ou a sua destituição por Portaria do Chefe do Executivo Municipal.**Art. 9º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 8.304, de 13 de março de 2012.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 23 de janeiro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 23 de janeiro de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-chefe
Secretaria Municipal de Administração**Portaria nº 8.850 de 24 de janeiro de 2013**

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, constituição de comissão, conforme específica e dá outras providências correlatas.

Amarildo Antonio Zorzo - Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o inciso XIX, art. 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,**Considerando** - o disposto na Comunicação Interna enviadas pelo Sr. Secretário Municipal de Segurança e Trânsito e Defesa Civil, que após tomar ciência de fatos que envolvem o empregado público matricula 3383, requereu a Coordenadoria de Processos Administrativos e Disciplinares providências cabíveis ao caso.**Considerando** - que pela análise dos documentos e fatos apresentados, verificou-se que o funcionário indicado possivelmente descumpriu norma regulamentar, devendo, portanto, ser instaurado Processo Administrativo Disciplinar.**Considerando** - que é dever exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, Art. 2º, I, ser leal às instituições a que servir Art. 2º, I, observar as normas legais e regulamentares, Art. 2º, III, cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais Art. 2, IV, manter conduta compatível com a moralidade administrativa, Art. 2º, IX, ser assíduo e pontual no serviço, Art. 2, X, tratar com urbanidade as pessoas Art. 2, XI; todos previstos no Decreto nº 2516/07, e Lei 141/2009.**Considerando** - que é proibido ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do Chefe Imediato, Art. 3, I, previsto no Decreto nº. 2516/07 e Lei 141/2009, considerando ainda que faltar ao trabalho pode caracterizar abandono de emprego, nos moldes do artigo 19 do Decreto nº. 2516/07 e Art. 21, II da Lei 141/2008 e Art. 482, b, e, h da CLT.**Considerando** - que a possível inobservância de dever funcional previsto no Decreto nº 2516/07, Lei 141/09 e Lei 1015/87 ou norma interna, podem gerar punições como advertência, suspensão ou demissão.**Considerando** - o que consta no art. 81, XIX da Lei Orgânica do Município, e os dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 141/2009, Decreto nº. 2516/2007 e Decreto nº. 1015/1987, com posterior alteração, que trata do regime disciplinar dos servidores públicos municipais;**Considerando** - finalmente, a gravidade da aludida denúncia,**R e s o l v e:****Art. 1º** - Fica constituída uma Comissão para análise do Processo Administrativo Disciplinar, que será assim composta por 03 (três) membros e um secretário que não terá direito a voto, sendo: Claudineia Adriane Catai Scatolin, Valdir José da Silva, Morgana Aparecida Modolo, sob a Presidência da primeira todos sem prejuízos de suas funções, para constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, referente ao Proc. Nº 7/2013, como secretária para este processo administrativo fica designada Maísa Ghiraldini, a fim de apurar os fatos denunciados.**Art. 2º** - Para o desempenho de sua tarefa, a referida Comissão fica investida dos poderes e prerrogativas que lhe são inerentes, inclusive do poder de polícia administrativa do Município, podendo praticar todos os atos, termos e medidas de sua alçada, abrangentemente os de consulta, assessoramento e/ou assistência de outras quaisquer unidades do Município.**Art. 3º** - A "Comissão" se instalará imediatamente, devendo concluir seu trabalho e relatório final em sessenta (60) dias, prazo este prorrogável por mais (30) dias, e ao final remeterá os seus à conclusão superior, para as promoções oportunas.**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 24 de janeiro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de CordeirópolisFrancisco Rafael Ferreira
Secretário Municipal de Negócios JurídicosEllen Bueno Paganotti
Diretor de Coordenadoria de Processos Administrativos e Disciplinares
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 24 de janeiro de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo Chefe
Secretaria Municipal de Administração**Portaria 8.851 de 24 de janeiro de 2013**

INSTITUI GRUPO ESPECIAL MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO, ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE LOCAIS PÚBLICOS E PRIVADOS COM AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS NO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS.

Amarildo Antonio Zorzo - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,.**Considerando** a necessidade de orientação e fiscalização das normas de segurança;**Considerando** a segurança da população e o perfeito cumprimento das normas urbanísticas.**R e s o l v e:****Art. 1º** - Fica instituído o Grupo Especial Municipal de Avaliação, Orientação e Fiscalização de Locais Públicos e Privados com Aglomeração de Pessoas no Município de Cordeirópolis, constituído pelos seguintes membros:

- I- Eng.º Benedito Aparecido Bordini - Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.
- II- Eng.º Alexandre Soares Rubin - Engenheiro Civil da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos
- III- Sr. Geraldo Claudemir Maronesi - Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil
- IV- Sr. Paulo Nunes Lima - Fiscal de Obras
- V- Sr. Cândido Pereira da Silva - Fiscal de Posturas.
- VI- Sr. Mauro Sérgio Sala - Fiscal de Tributos.

Art. 2º - Compete ao Grupo Especial a tomada de providências para fiscalização emergencial de todos os locais privados e públicos com aglomeração de pessoas, no sentido de verificar a regularidade de licenciamento municipal, sanitário e das normas de segurança dos Bombeiros, sugerindo, se o caso, a suspensão de atividades ou interdição do local.**Art. 3º** - A função de membro do "Grupo Especial" não será remunerada e tem caráter relevante, e o seu exercício é, considerado prioritário, justificando as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinadas pelo comparecimento às reuniões ou outras participações de interesse do "Grupo Especial Municipal de Avaliação, Orientação e Fiscalização de Locais Públicos e Privados".

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 24 de janeiro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Dr. Francisco Rafael Ferreira
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 24 de janeiro de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-chefe
Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATOS

De ordem do Exmo.sr. Prefeito Municipal faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, celebrou contrato, nos moldes do que abaixo se resume:

Termo de Prorrogação de Prazo nº. 46/2012

Data: 21/11/2012
Licitação: Convite nº. 41/2010
Contratada: White Martins Gases Industriais Ltda
Objeto: prestação de serviços de locação de concentradores de oxigênio para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cordeirópolis.
Prazo: 31/12/2013
Processo Administrativo nº. 3111/2012

Termo de Prorrogação de Prazo nº. 54/2012

Data: 10/12/2012
Licitação: dispensada, nos termos do inciso X, art. 24, da Lei Federal 8.666/93
Locador: Carlos Alberto Avi
Objeto: locação de imóvel localizado na Rua Santos Dumont, 544 - Centro na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo.
Prazo: 31/12/2013
Processo Administrativo nº. 3270/2012

Termo de Prorrogação de Prazo nº. 59/2012

Data: 10/12/2012
Licitação: dispensada, nos termos do inciso X, art. 24, da Lei Federal 8.666/93
Locadora: Lucia Della Coletta
Objeto: locação de imóvel localizado na Rua Visconde do Rio Branco, 452 - Centro na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo.
Prazo: 31/12/2013
Processo Administrativo nº. 3399/2012

Termo de Prorrogação de Prazo nº. 60/2012

Data: 10/12/2012
Licitação: Pregão nº. 46/2011

Contratada: G L C Consultoria S/S Ltda
Objeto: contratação de empresa para licenciamento de programas de computador (softwares aplicativos) para área tributária, abrangendo os serviços de customização, implantação, migração de dados, treinamento de servidores e manutenção pelo período de 12 (doze) meses.
Prazo: 31/12/2013
Processo Administrativo nº. 3261/2012

Termo de Prorrogação de Prazo nº. 62/2012

Data: 17/12/2012
Licitação: Convite nº. 42/2012
Contratada: Silvia Regina Jorente Me
Objeto: contratação de empresa para manutenção de áreas ajardinadas no município de Cordeirópolis.
Prazo: 28/02/2013
Processo Administrativo nº. 3497/2012

Termo de Prorrogação de Prazo nº. 01/2013

Data: 08/01/2013
Licitação: Concorrência nº. 02/2011
Contratada: Engep Engenharia e Pavimentação Ltda
Objeto: execução de serviços de conservação e manutenção do sistema viário, no município de Cordeirópolis.
Prazo: 09/07/2013
Processo Administrativo nº. 3604/2012

Termo de Prorrogação de Prazo nº. 03/2013

Data: 14/01/2013
Licitação: Convite nº. 57/2012
Contratada: Claudia Roberta Mascarin de Souza Me
Objeto: contratação de empresa para locação de equipamentos e prestação de serviços de instalação e desinstalação de sistema de monitoramento com câmeras no abrigo "Casa da Esperança", neste município.
Prazo: 21/01/2014
Processo Administrativo nº. 54/2013

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Suprimentos
Divisão de Licitações - Contratos

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL 053/2012**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

OBJETO: Registro de preços para aquisição de pedras diversas. Tendo à licitação acima homologada em 18/01/2013, publicado no Jornal Oficial do Município em 24/01/2013, publicamos abaixo o extrato da Ata de Registro de Preços, com preços da empresa classificada.

Prazo de validade da Ata: 12 (doze) meses.
A Ata de Registro de Preços em epígrafe está disponível em sua integralidade no processo licitatório.
Cordeirópolis, 06 de Fevereiro de 2013.
Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal

Gramacon Comércio de Grama e Materiais de Construção Ltda
CNPJ: 65.723.520/0001-78 I.E: 165.108.943.111

Lote 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Pedra Britada	Tonelada	30.000	16,50	495.000,00
02	Pedra Britada Tipo Pedrisco	Tonelada	15.000	17,60	264.000,00
03	Pedra Britada Tipo Rachão	Tonelada	10.000	16,50	165.000,00
TOTAL R\$ 924.000,00 (novecentos e vinte e quatro mil reais)					

CERTIDÃO

José Aparecido Benedito – Coordenador Administrativo chefe da Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade, no uso de suas atribuições legais, Certifica, com fulcro no que dispõe a legislação vigente, que consta em arquivo na Coordenadoria Administrativa da Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, devidamente arquivado a Portaria nº 8.657, de 27 de dezembro de 2012, e que através desta "Certidão" objetivamos regularizar a redação, compatibilizando-o com os propósitos que motivaram o Poder Executivo a editar a referida Portaria:

LEIA-SE como CONSTA e não como CONSTOU:

Art. 1º - Fica exonerado a contar de 31 de dezembro de 2012, os servidores do Quadro de Pessoal comissionado da Secretaria de Planejamento e Habitação - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme disposto no quadro abaixo:

Por ser expressão da verdade, firmo a presente certidão, que não contém emendas nem rasuras.

Cordeirópolis, 15 de janeiro de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

**ATOS OFICIAIS DO
SAAE**

EDITAL 001/2012

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO HABILITADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVIMENTO DE EMPREGO PÚBLICO CONFORME DISPÕE O EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012, DATADO DE 25 DE JANEIRO DE 2012, CONFORME ESPECIFICA:-

GIOVANE HENRIQUE GENEZELLI, PRESIDENTE EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CORDEIRÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS :-

R E S O L V E : -

I - PELO PRESENTE, FICA CONVOCADO, CONFORME DISCRIMINADO ABAIXO, PARA COMPARECER A SEÇÃO DO PESSOAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CORDEIRÓPOLIS, NO PERÍODO DE 04/02/2013 A 07/02/2013, NO HORÁRIO DAS 12:00 ÀS 17:00 HORAS, O CANDIDATO HABILITADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2012, PARA MANIFESTAREM ANUÊNCIA SOBRE A ADMISSÃO E DEMAIS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

LEITURISTA

LUIZ ANTONIO STARBERG 5º LUGAR
FABIO SIMÕES LUIZ 6º LUGAR

ESCRITURÁRIO

ALESSANDRO NARDINI 2º LUGAR

O CANDIDATO QUE SE ACHAR IMPOSSIBILITADO DE COMPARECER, PODERÁ FAZER-SE REPRESENTAR POR SEU PROCURADOR DEVIDAMENTE CREDENCIADO.

II - O NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO CONVOCADO IMPLICARÁ NA PERDA DOS DIREITOS DECORRENTES DE SUA HABILITAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO EM APREÇO, PARA EFEITO DE INGRESSO.

III - INDEPENDENTEMENTE DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL, A PRESENTE CONVOCAÇÃO ESTÁ SENDO FEITA DIRETAMENTE AO INTERESSADO EM SEU PRÓPRIO DOMICÍLIO POR ESCRITO. SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CORDEIRÓPOLIS, AOS 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

GIOVANE HENRIQUE GENEZELLI
PRESIDENTE EXECUTIVO

PUBLICADO NO PAÇO DA AUTARQUIA, 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

**ATOS OFICIAIS DO PODER
Legislativo**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 08/2011
PREGAO PRESENCIAL 001/2011**

EXTRATO DE ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO firmado em 25/01/2013 - **CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 004/2012**. Objeto: Item 1 - Contratação de serviços técnicos terceirizados de natureza contínua de jardinagem e paisagismo, com fornecimento de mão de obra, material e equipamentos necessários. PRAZO: 12 (doze) Meses. Valor: R\$ 45.976,21 (quarenta e cinco mil, novecentos e setenta e seis reais e vinte e um centavos). Fundamento legal: Lei 8666/93 e suas alterações. Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.110. Signatários: CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS e SILVIA REGINA JORENTE ME.

Câmara Municipal de Cordeirópolis - 25/01/2013